



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## JUSTIFICATIVA – PL 0271/2026

A presente proposta tem como finalidade impedir que pessoas condenadas por crimes hediondos obtenham vantagem econômica explorando a narrativa do próprio delito, prática que viola a dignidade das vítimas, causa repulsa social e incentiva a mercantilização da violência.

Nos últimos anos, o debate sobre esse tema ganhou grande relevância nacional. A discussão se intensificou após o lançamento, em plataforma internacional de streaming, de produções audiovisuais baseadas no caso Richtigofen, incluindo entrevistas e dramatizações amplamente divulgadas pela imprensa.

A repercussão pública reacendeu a preocupação sobre a possibilidade de condenados lucrarem com a notoriedade decorrente do crime, o que evidencia a necessidade de regulamentação local para impedir que o Município de São Paulo se torne terreno fértil para esse tipo de exploração econômica.

No Brasil, embora ainda não exista legislação federal aprovada sobre o tema, tramita no Congresso o Projeto de Lei nº 6.182/2025, conhecido como "Lei Tremembé", [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=3060468&filename=PL%206182/2025](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=3060468&filename=PL%206182/2025), que busca impedir que condenados por crimes hediondos recebam remuneração decorrente de obras, entrevistas, livros, filmes ou quaisquer conteúdos que explorem o crime cometido.

No plano internacional, o precedente mais consolidado são as "Son of Sam Laws", criadas inicialmente no Estado de Nova York e posteriormente adotadas em diversas outras jurisdições dos Estados Unidos.

Essas leis surgiram para impedir que condenados lucrassem com livros, filmes, entrevistas ou qualquer obra baseada no crime cometido, determinando que eventuais valores fossem destinados às vítimas ou a fundos públicos. Trata-se de referência mundial no enfrentamento da exploração econômica da violência.

O Município de São Paulo, maior centro de produção audiovisual e digital do país, deve estabelecer parâmetros éticos mínimos para atividades econômicas relacionadas a crimes reais, garantindo que:

- . nenhum condenado lucre com o próprio crime;
- . nenhuma empresa sediada ou atuante na cidade incentive essa prática;
- . próprios públicos municipais não sejam utilizados para gravações, eventos ou produções que explorem crimes reais;
- . o ambiente econômico municipal não se torne instrumento de mercantilização da violência.

Importante destacar que a presente proposta não restringe liberdade de expressão, nem impede a divulgação de informações jornalísticas, acadêmicas ou documentais. O objetivo é exclusivamente regular a atividade econômica, impedindo que o crime se torne fonte de renda para seu autor ou para terceiros que se beneficiem da notoriedade criminosa.

Diante disso, a aprovação deste Projeto de Lei representa um avanço ético, social e civilizatório para o Município de São Paulo, alinhando a cidade às melhores práticas nacionais e internacionais de proteção às vítimas e de prevenção à exploração comercial da violência.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/04/2026, p. 595

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).